

- 3. Permitir auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.
- Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo.
- Permitir controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
- Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão
- 7. Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
- 8. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
- Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
- Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
- 11. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
- 12. Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
- 13. Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
- 14. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
- 15. Permitir identificar as CBO's dos profissionais da assistência.
- 16. Permitir cadastro de países conforme tabela do IBGE.
- 17. Permitir cadastro de unidades da federação conforme tabela do IBGE.
- 18. Permitir cadastro de municípios conforme tabela do IBGE.
- 19. Permitir cadastro de bairros.
- 20. Permitir cadastra de logradouros.

Prefeiture Igaratinga Trabalhando por voce.



- 6. Enviar notificações da controladoria por e-mail aos responsáveis por cada
- 7. Permitir cadastrar as listas de checagem que serão utilizadas nas auditorias "in loco";
- 8. Permitir cadastrar uma agenda de atividades do controle interno;
- Gerar relatórios de checklist's e relatórios de notificações encaminhadas;
- 10. Permitir a geração de relatórios com os checklist's e demais relatórios de acompanhamento.

# II - LOTE II:

# a) REQUISITOS TÉCNICO-FUNCIONAIS DO SOFTWARE:

- 1. O sistema deve ser acessível a partir de estações de operação, instaladas com sistema operacional Linux ou Windows.
- 2. O sistema deve ser acessível localmente ou pela Internet.
- 3. O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service).
- 4. O Banco de Dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante para um número ilimitado de operadores simultâneos.
- 5. O sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre os
- 6. interface dos módulos deverá ser concebida no formato MDI (Interface de módulos. documentos múltiplos), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.

# b)CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

- 1. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
- 2. Permitir registre do "log" de erros dos operadores.

Telefax:

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG 3246-1134/3246-1404 - e-mail: controladoriaigaratinga@yahoo.com.br



- 21. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
- 22. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
- 23. Permitir cadastro de conselhos regionais.
- 24. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 25. Permitir utilizar o CID-10.
- 26. Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
- 27. Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
- 28. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórios do CNES.
- 29. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórios do CADSUS.
- 30. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema.
- 31. Permitir realizar a importação do SIA-SUS.
- 32. Permitir realizar a importação do SIGTAP.
- 33. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
- 34. Permitir emitir relatório de operadores semelhantes.
- 35. Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
- 36. Permitir ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
- 38. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.
- 39. Permitir integridade referencial dos dados.
- 40. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.
- 41. Permitir cadastro via tablet de usuários, domicílios e visitas domiciliares.

# c) CADASTRO DO USUÁRIO:

Telefax

1. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: controladoriaigaratinga@yahoo.com.br





- 2. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
- 3. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.
- 4. Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
- 5. Permitir compartilhamento eletrônico da informação Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
- 6. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
- 7. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado.
- 8. Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.

# d) UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA:

- 1. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
- 2. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
- 3. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
- 4. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
- 5. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
- 6. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.

Prefetura Igaratinga Tabalhande per voca

Praça Manuel de Assis, 272 — Centro - Igaratinga/MG :: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: controladoriaigaratinga@yahoo.com.br



- 7. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO.
- 8. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
- 9. Permitir cancelar e/ou aplicar uma ou mais ações na agenda.
- 10. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
- 11. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
- 12. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
- 13. Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os usuários nas próximas vagas livres.
- 14. Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
- 15. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
- 16. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
- 17. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
- 18. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
- 19. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
- Permitir reativação de recepções canceladas.
- 21. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
- 22. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG elefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: <u>controladoriaigaratinga@yahoo.com.br</u>

